



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 116/95, DE 27 DE JUNHO DE 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PAGAR DESPESAS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

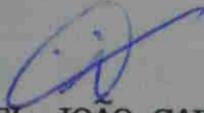
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, plenamente autorizado a pagar despesas com a realização de um curso e treinamento de monitores para o Grupo da Terceira Idade de nosso Município até o valor de R\$700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei Correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 0600 - Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social - 2.027 Assistência Social Geral e Comunitária - 3130.00 Serviços de Terceiros e Encargos - 3132.00 Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

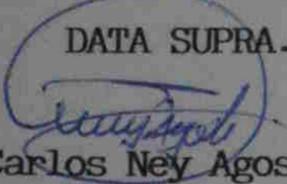
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO, aos 27 de junho de 1.995.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.